LEI Nº. 5.236 DE 16/12/2013

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o município de Canoinhas a custear despesas de telefone e internet nas instalações físicas, próprias ou de terceiros do Conselho Comunitário de Segurança Noroeste – CONSEG, constituída pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, através da carta nº. 235.

Art. 2º - As despesas constantes na presente Lei serão custeadas através de recursos ordinários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de dezembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento